



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00239/2023

Data de autuação
10/04/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE INDICAÇÃO

Autor: DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

Ementa:

PROPÕE A ALTERAÇÃO DO §4º DO ART. 181 DA LEI Nº 13.729 DE 11 DE JANEIRO DE 2006, QUE SE REFERE À LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DOS MILITARES AOS MILITARES ESTADUAIS DO CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO DE TRAB. ADM. E SERVIÇO PÚBLICO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	PROJETO DE INDICAÇÃO		
Autor:	100031 - DEPUTADO SARGENTO REGINAURO		
Usuário assinator:	100031 - DEPUTADO SARGENTO REGINAURO		
Data da criação:	06/04/2023 00:05:54	Data da assinatura:	06/04/2023 00:10:51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

PROJETO DE INDICAÇÃO
06/04/2023

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2023

PROPÕE-SE A ALTERAÇÃO DO §4º DO ART. 181 DA LEI Nº 13.729 DE 11 DE JANEIRO DE 2006, QUE SE REFERE À LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DOS MILITARES AOS MILITARES ESTADUAIS DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º. Altera O §4º do art. 181 da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, nos seguintes termos:

“Art. 62...

(...)

“§ 4º Não será concedida transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao militar estadual que:

I – (Revogado);

II - estiver cumprindo pena de qualquer natureza.”.

Art. 2º. Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em de 2023.

SARGENTO REGINAURO

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Deputados,

A presente proposta de alteração legislativa visa garantir que o militar estadual que alcançou o tempo de contribuição necessário para requerer sua reserva remunerada não seja impedido de se aposentar em virtude de estar respondendo a processos na instância penal ou penal militar, a Conselho de Justificação ou Conselho de Disciplina ou processo regular.

Atualmente, a legislação impede a transferência do militar do serviço ativo para a inatividade nessas circunstâncias, o que pode gerar uma injustiça, pois o militar que já contribuiu o tempo necessário para se aposentar não pode ser privado desse direito em virtude de um processo administrativo ou judicial.

Essa proposta busca assegurar que o militar estadual possa exercer seu direito à reserva remunerada após atingir o tempo de contribuição previsto em lei, independentemente da existência de processo ou investigação em curso.

Tendo em vista a importância dessa mudança para a classe Militar Cearense, solicitamos aos nobres Deputados que considerem e aprovem a presente proposta.

Estas são as razões que justificam a formulação desta propositura.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Reginaldo', is centered on the page.

DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

DEPUTADO (A)